

2 — Fomentar o espírito desportivo de fair-play junto dos seus atletas;

3 — Compilar e manter a documentação referente a cada modalidade, e acompanhar e apoiar a participação dos seus atletas nas competições e treinos;

4 — Durante o ano letivo entregar junto dos Órgãos de Gestão da respetiva Escola a identificação dos estudantes candidatos à obtenção do estatuto de estudante-atleta, e facultar todas as informações daí decorrentes que lhes sejam solicitadas;

5 — No final de cada semestre comunicar aos Órgãos de Gestão da sua respetiva Escola, os incumprimentos disciplinares registados de acordo com o disposto no artigo 9.º

Artigo 13.º

Modalidades Coletivas

1 — Para cada modalidade coletiva, o Responsável Técnico para o Desporto do IPG, nomeará um responsável.

2 — Os treinos das modalidades coletivas serão, pelo menos, em número de dois por semana, exceto durante os períodos da Época Normal de Exames, férias escolares, pausas pedagógicas, Época de Recurso e nos dez dias úteis após o início oficial do ano letivo.

a) A exceção é extensível às semanas em que os horários habituais dos treinos coincidam com os horários das competições.

3 — Em cada treino será preenchida a ficha de treino, fazendo constar a lista de presenças, a data, a hora de início e fim do treino, e a assinatura do responsável. Devem constar ainda as violações do artigo 9.º do presente regulamento.

4 — As convocatórias para as competições deverão ser afixadas em local próprio com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência.

5 — Em cada jogo/competição, será preenchida a ficha de jogo, fazendo constar a lista de presenças, a data, a hora de início e fim do jogo/competição, a assinatura do responsável, o reconhecimento por parte do Departamento Desportivo da AAG, sendo anexadas a convocatória e a emissão, por parte da entidade organizadora, das datas e horários da competição.

Artigo 14.º

Modalidades Individuais

1 — Os atletas das modalidades individuais, deverão apresentar preenchida a ficha de treinos, autenticada pela entidade em que tenham lugar os treinos, fazendo constar as datas, horas de início e fim dos treinos e o reconhecimento por parte do GFCD.

2 — Os atletas das modalidades individuais terão de realizar, pelo menos, dois treinos por semana, exceto durante os períodos das épocas normais de exames, férias escolares, pausas pedagógicas, épocas de recurso e até dez dias úteis após o início do ano letivo. A exceção é extensível às semanas em que os horários habituais coincidam com os horários das competições.

3 — Os atletas das modalidades individuais deverão apresentar a ficha de competição em que tomaram parte, fazendo constar a data, hora de início e fim da competição em que tomaram parte, autenticada pelo IPG.

Artigo 15.º

Quadro de mérito desportivo

O quadro de mérito desportivo abrange os atletas que, tendo participado em representação do IPG nas diferentes provas a que se refere o artigo 3.º, revelem um nível de desempenho de elevado mérito e excelência, que sejam merecedores de um regime de especial benefício e das seguintes prerrogativas de exceção:

a) Os estudantes que obtenham medalhas em competições organizadas pela Associação Europeia do Desporto Universitário (EUSA) ou pela Federação Internacional do Desporto Universitário (FISU) podem requerer no ano letivo subsequente exame na época especial para até três unidades curriculares semestrais (ou equivalentes) e beneficiarão de uma redução de 15 % da propina referente a esse ano letivo;

b) Os estudantes que se tenham sagrado campeões nacionais universitários da respetiva modalidade, em provas promovidas pela Federação Académica de Desporto Universitário (FADU), podem requerer no ano letivo subsequente exame na época especial para até duas unidades curriculares semestrais (ou equivalentes) e beneficiarão de uma redução de 10 % da propina referente a esse ano letivo;

c) Os estudantes que tenham conquistado medalha de prata ou bronze no Campeonato Nacional Universitário da respetiva modalidade, em provas promovidas pela Federação Académica de Desporto Universitário (FADU), podem requerer no ano letivo subsequente exame na

época especial a uma unidade curricular semestral (ou equivalente) e beneficiarão de uma redução de 5 % da propina referente a esse ano letivo.

Artigo 16.º

Entrega de documentação

1 — No final de cada ano letivo, o GFCD compilará a listagem dos estudantes candidatos à obtenção dos benefícios consagrados no artigo 15.º

2 — O Responsável Técnico para o Desporto do IPG e o GFCD, analisarão a elegibilidade dos estudantes para a obtenção dos benefícios referidos, justificando os casos em que esta não se verifique.

3 — O Responsável Técnico para o Desporto fará chegar a listagem ao GFCD que por sua vez depois de conferida (através dos serviços académicos) é entregue nas direções das respetivas escolas do IPG.

Artigo 17.º

Casos omissos

Os casos omissos e dúvidas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão decididos pelo Presidente do IPG.

Artigo 18.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelo Presidente do IPG.

311282533

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 537/2018

Delegação de competências do Conselho de Gestão

Considerando:

a) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;

b) A necessidade de assegurar o estrito cumprimento da segregação de funções entre quem autoriza a despesa e o pagamento, constante dos n.ºs 6 e do n.º 7 artigo 52.º da Lei de Enquadramento Orçamental, na sua redação atual;

c) O disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;

d) O disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), e nos artigos 51.º, n.ºs 1, 3 e 4, 92.º, n.º 3, e 94.º, n.º 4, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria;

e) A previsão da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 109.º CCP;

f) O disposto no artigo 109.º do RJIES e no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

g) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

h) A necessidade de propiciar uma gestão mais célere e desburocratizada dos procedimentos no seio das Escolas, mediante a admissão de subdelegação de competências pelas respetivas Direções;

i) A tomada de posse Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria (ESTG), Professor Carlos Alexandre Bento Capela, no passado dia 28 de fevereiro de 2018;

j) A consequente caducidade da delegação de competências efetuada no Diretor cessante, por deliberação n.º 1359/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014;

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 1 de março de 2018, delibera:

1 — Delegar no Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria (ESTG), Professor Carlos Alexandre Bento Capela, as competências para:

1.1 — No âmbito da gestão financeira:

a) Autorizar despesas, na respetiva Escola, até ao limite de € 12 500, respeitado o *plafond* anual a definir pelo Conselho de Gestão;

b) Autorizar a arrecadação da receita até ao limite de € 25 000 respeitante a prestações de serviços em que a Escola figure como entidade responsável pelo cumprimento das obrigações daquelas decorrentes ou a outras atividades desenvolvidas pela Escola na sua área de atuação.

1.2 — A delegação a que se reporta o n.º 1.1, alínea *a*), respeita à realização de despesas, ainda que não enquadráveis no regime da contratação pública, que não sejam consideradas comuns a todas as unidades orgânicas, as quais serão autorizadas pelo Conselho de Gestão, ou pelo Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

1.3 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1.1., alíneas *a*) e *b*).

1.4 — No âmbito da gestão patrimonial:

a) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades;

b) Autorizar a cedência temporária de bens móveis afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao Instituto, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos coorganizados pela Escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos;

c) Arrecadar a receita proveniente das cedências referidas nas alíneas anteriores;

d) A competência para aceitar doações de bens móveis a afetar à Escola até ao valor de € 25 000;

e) A competência para autorizar a utilização dos veículos afetos à Unidade Orgânica durante fins de semana e feriados nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do uso de veículos do Instituto Politécnico de Leiria;

f) A competência para autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à respetiva escola, com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

1.5 — As competências delegadas nas alíneas do n.º 1.4 anterior são delegadas com a faculdade de subdelegar.

1.6 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1.4., alíneas *c*) e *d*).

2 — Os valores estabelecidos na presente deliberação não incluem o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 473.º do CCP.

3 — As delegações constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avoacação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a presente delegação é extensiva aos Subdiretores das Escolas, quando no exercício de funções em regime de suplência.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes ora delegados tenham sido praticados, desde a data tomada de posse do Diretor da ESTG, i.e., 28 de fevereiro de 2018, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

1 de março de 2018. — O Conselho de Gestão: *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*, Presidente — *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*, Vice-Presidente — *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*, Administrador dos SAS.

311282988

Deliberação n.º 538/2018

Delegação de competências — Fundo de Maneio

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 51.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia), do n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), e considerando:

a) A criação de um fundo de maneio para cada Escola integrada do IPLeia, para os Serviços Centrais e para a Direção de Serviços de Documentação, por deliberação do então Conselho Administrativo, nos termos do artigo 32.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

b) A competência atribuída ao Conselho de Gestão para conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira do IPLeia, nos termos do n.º 1 do artigo 51.º do Estatutos do IPLeia e do n.º 1 do artigo 94.º do RJIES;

c) A previsão do n.º 3 do artigo 51.º dos Estatutos do IPLeia;

d) A necessidade de eficiência nos procedimentos relativos à gestão corrente do IPLeia;

e) O disposto no artigo 32.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, na sua redação atual e com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 junho, na sua redação atual;

f) As normas constantes dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

g) A tomada de posse do Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria (ESTG), Professor Carlos Alexandre Bento Capela, no passado dia 28 de fevereiro de 2018;

h) A consequente caducidade da delegação de competências efetuada no Diretor cessante, por deliberação n.º 830/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014;

O Conselho de Gestão do IPLeia, reunido em 1 de março de 2018, delibera:

1 — Delegar na Diretor da ESTG, Professor Carlos Alexandre Bento Capela, com a faculdade de subdelegar, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no fundo de maneio da respetiva Escola.

2 — Delegar, no Diretor identificado no número anterior, com a faculdade de subdelegar, a movimentação das contas bancárias abertas em nome do IPLeia e afetas ao respetivo fundo de maneio.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a presente delegação é extensiva aos Subdiretores das Escolas, quando no exercício de funções em regime de suplência.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes ora delegados tenham sido praticados, desde a data tomada de posse do Diretor da ESTG, i.e., 28 de fevereiro de 2018, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

1 de março de 2018. — O Conselho de Gestão: *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*, Presidente — *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*, Vice-Presidente — *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*, Administrador dos SAS.

311282922

Despacho n.º 4252/2018

Torna-se público que por meu despacho de 13 de abril de 2018, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em conjugação com o previsto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi designado em regime de substituição, nos termos da parte final do n.º 2 do artigo 16.º e do artigo 27.º do Estatuto, e ao abrigo das competências atribuídas ao Presidente do IPLeia, conforme estipulado na alínea *j*), do n.º 1, do artigo 44, dos Estatutos do IPLeia, o Mestre Adail Domingues da Silva de Oliveira para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Coordenador do Gabinete de Segurança da Informação deste Instituto. A presente nomeação foi fundamentada na reconhecida competência técnica, aptidão, experiência e formação do designado, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos à data de 16 de abril de 2018.

16 de abril de 2018. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

Nota curricular

Adail Domingues da Silva de Oliveira, nascido em 27 de agosto de 1976 na freguesia de Sé Nova, concelho e distrito de Coimbra, Licenciado em Engenharia Informática pelo Instituto Politécnico de Leiria, em 2002, aqui exerce funções desde 2000, tendo concluído o mestrado em Informática — Computação Móvel no Instituto Politécnico de Leiria em 2012, com a dissertação “Arquitetura de Segurança de Redes de Nova Geração do Instituto Politécnico de Leiria”.

Desde abril de 2017, e após o processo de reorganização dos serviços informáticos do Instituto Politécnico de Leiria, desempenha as funções de coordenação na unidade de administração de redes e segurança dos serviços informáticos do Instituto. Contempla na sua atividade: gestão e coordenação de equipa; definição de estratégia de serviço no enquadramento das linhas estratégicas nacionais/internacionais; definição de iniciativas chave necessárias ao desenvolvimento das diferentes áreas do negócio do IPLeia; elaboração do plano de projetos alinhado com o plano estratégico do IPLeia; desenho e candidatura de projetos de inovação tecnológica; governança e gestão de projetos financiados; implementação de sistema de gestão de segurança de informação alinhado com a ISO27001; responsável por garantir que todos os projetos, iniciativas e atividades seguem os padrões de segurança da informação e continuidade de negócio.

Ingressou no Instituto Politécnico de Leiria em agosto de 2000 como Encarregado de Trabalhos, exercendo as funções de administrador de redes e sistemas no centro de informática da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, tendo, em outubro de 2003, ingressado na carreira de Especialista de Informática, sendo atualmente Especialista de Informática de Grau 1, Nível 3.

Ao longo dos tempos assegurou, como formador, diversas ações de formação na área de redes e segurança informática e prestou serviços de consultoria em algumas empresas da região.